LEI Nº 915/68

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA E A VINCULAR, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTTES, QUOTAS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes da Lei nº 872/67, de 07 de dezembro de 1967, com vigência até 31 de dezembro de 1968, podendo para isso congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, relativas à Lei nº 872/67.

ART. 2º - O orçamento municipal para os exercícios de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975, consignará dotações para atender ao disposto no artigo 3º da lei nº 872/67, de 07 de dezembro de 1967, devendo o plano a ser apresentado em cada um desses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das quotad do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a mesma finalidade.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 29 DE ABRIL DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária